

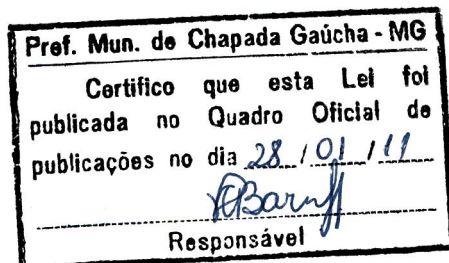


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI N° 535 / 2011



**CRIA VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO
E COMISSIONADO ESTABELECE
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, CARGA
HORARIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados as vagas de provimento efetivo para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Condutor de Veículo Escolar, Motorista, Professor PI, Professor PII Professor PI, Supervisor Pedagógico, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem e que fazem parte do quadro de provimento efetivo consolidado da Lei n.º 456 / 2008 de 22 de dezembro de 2008 e seus anexos e alterações pelas Leis n.º 506/2010 de 05/04/2010, 507 / 2010 de 30/04/2010 e 514/2010 de 28/07/2010

A N E X O I

QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº de VAGAS	Faixa Inicial	Jornada Tra-	Escolaridade mínima	Área Específica
Agente Comunitário de Saúde	05	III	40h	1º GRAU	SAUDE
Auxiliar de Consultorio Dentário	01	IV	40h	ENSINO MEDIO +	SAUDE
Fiscal Sanitário	01	VII	40h	ENSINO MEDIO	SAUDE
Condutor de Veiculo Escolar	02	VII	40h	1º GRAU	EDUCACIONA
Motorista	02	VII	40h	1º GRAU	OPERACIONAL
Professor PI	13	VII	24h	MAGISTERIO	EDUCACIONA
Professor PII	05	XXI	h/aula	SUPERIOR	EDUCACIONA
Supervisor Pedagógico	01	XIV	40h	SUPERIOR	EDUCACIONA
Técnico em Contabilidade	01	IX	40h	ENSINO MEDIO	ADMINISTRAT
Técnico em Enfermagem	04	VIII	40h	ENSINO MEDIO	SAUDE
Soma	35				

Art. 2º - Ficam criados 02 cargos de provimento em Comissão e respectivas vagas: 01 cargo de Coordenador do Controle, Avaliação e regulação do SUS e 01 Cargo de Diretor Escolar que passaram a fazer parte do quadro de provimento em Comissão da Lei n.º 456 / 2008 de 22 de dezembro de 2008 em seus anexos IV e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO	Nº de VAGAS	Faixa Inicial	Jornada Tra-	Escolaridade mínima	Área Específica
Coordenador do Controle, Avaliação e Regulação do SUS	01	CC-5	40h	ENSINO MEDIO	SAUDE
Diretor Escolar	01	CC-5	40h	SUPERIOR	EDUCACIONA
Soma	02				

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de janeiro de 2011


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal

